



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0046625/2023-94

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE RESPONSÁVEL PROCESSO	SISEMA PELO
Convencional		2100.01.0046625/2023-94		IEF/URFBio RIO DOCE - NUREG	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA					CPF/CNPJ: 42.278.796/0001-99
Endereço: Rodovia BR 381 KM 172					Bairro: Distrito Socorro
Município: Belo Oriente		UF: MG			CEP: 35196-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA					CPF/CNPJ: 42.278.796/0001-99
Endereço: Rodovia BR 381 KM 172					Bairro: Distrito Socorro
Município: Belo Oriente		UF: MG			CEP: 35196-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Horto Mesquita	Área Total (ha): 5.228,6434
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 78.390 Livro: 2-RG Folha: Comarca: Ipatinga-MG	Município/UF: Santana do Paraíso

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3158953-933F.F3C5.4680.4DAD.B64A.FEF1.9699.7A9A

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0147	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Outros	Defesa patrimonial e integridade física	0,0147

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0147	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	0,0147
Total:	0,0147		Total:	0,0147

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	nativa	16,194	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

9. VALIDADE

Data de Emissão: 10/04/2024 Validade: 3 (três) anos	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>
--	---

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23 K	770384	7856973

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os principais impactos ambientais prováveis, que podem surgir durante as atividades de supressão vegetal, são:

- Diminuição da área do fragmento de vegetação nativa;
- Corte de vinte e dois indivíduos arbóreos nativos na borda do fragmento;
- Diminuição do habitat para a fauna;
- Solo exposto;
- Carreamento de solo para os cursos d'água.

Medidas mitigadoras

- Execução da atividade de forma cuidadosa, realizada por equipe treinada e capacitada, considerando todas as precauções necessárias para minimizar o impacto no local afetado, de forma que a intervenção ocorrerá somente nos indivíduos demarcados e avaliados como estando em situação de risco. Dessa forma, todo o material lenhoso gerado ficará disposto no solo visando sua decomposição natural e reciclagem da matéria orgânica.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,0147ha, tendo como coordenadas de referência 770298 x; 7856894 y e 770215 x; 7856900 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio de 17 indivíduos arbóreos nativos, com prazo para plantio sendo o próximo período chuvoso do ano de 2024.	7 meses
2	Apresentar relatório semestral do cumprimento do PTRF	Após o plantio

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Ariane Cristine Araújo Goulart, Supervisor(a), em 16/04/2024, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86011520** e o código CRC **BA6F7EA4**.